



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza, Sala 1323, CEP 41.800-700, Pituba, Salvador, Bahia, representado neste ato pelo seu Presidente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **FREIRE & ITAPARICA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade de Advogados, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.526.368/0001-28, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, 8º andar, sala 817, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-020, neste ato representada por seus sócio administrador **Rafael Oliveira Freire de Lima**, Brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 27.266, consoante contrato social em anexo, (doravante designado “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo contratual ao **Contrato de Prestação de Serviços firmado em 10 de julho de 2012**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

- 1.1. Considerando o aumento significativo em demandas de natureza jurídica em Unidade Hospitalar, cuja gestão é de responsabilidade da **Contratante**;
- 1.2. Considerando os termos do aditivo contratual firmado em 10 de outubro de 2012;
- 1.3. Considerando a redução de demanda na unidade;
- 1.4. Acordam as partes que o contrato original firmado em 10 de julho de 2012 passará a constar as seguintes alterações:

**Cláusula 3: Do valor do contrato e prazo para pagamento:**

- 1.5. *Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante apresentação, pela **CONTRATADA** de Nota fiscal.*
- 1.6. *O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal à Contratante*

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Visão:

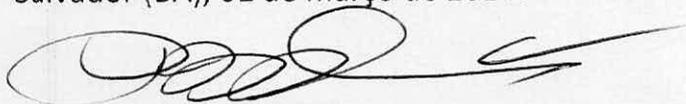
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

## 2. Considerações finais.

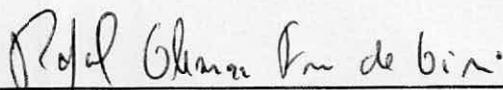
2.1 Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 10 de julho de 2012 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (BA), 01 de março de 2014.

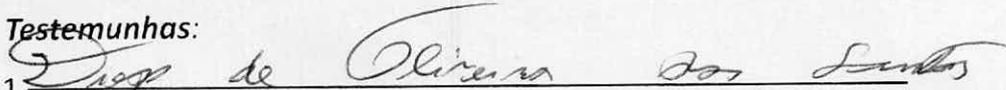


IGH – Contratante

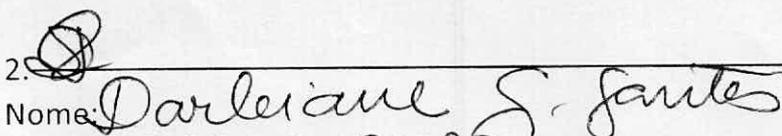


Freire & Itaparica Advogados Associados – Contratada

### Testemunhas:

1.   
Nome: DIEGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
CPF: 037 301 225-90  
RG: 13 10 23 51 38

  
Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

2.   
Nome: Darleiane S. Santos  
CPF: 033741006523  
RG: 1441946864